Aprovado na Sessão Ordinária do dia 13.08.01.
Francisco F. Bezerra
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 012/ 2001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL PELA CIDADANIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1º. - Fica criada a **"Semana Municipal pela Cidadania da Criança e do Adolescente"** no Município, a ser comemorada no período de 06 a 12 de Outubro de cada ano.

Art. 2º. - A referida semana terá como objetivo fomentar, em todos os níveis, a realização de discussões, propostas e ações relativas ao cumprimento dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Art. 3º. - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá indicar anualmente uma comissão representativa da área da infância e da adolescência para coordenar os trabalhos alusivos à Semana, objeto desta Lei.

Parágrafo Único – A comissão referida no **"caput"** deste artigo deverá promover articulação com órgãos governamentais, entidades não governamentais e setor empresarial do Município para planejamento e execução das ações que deverão divulgar e promover os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. - Entre as atividades programadas deverá constar uma avaliação anual no Município dos avanços obtidos na área a partir dos compromissos assumidos com o Pacto pela Infância nas três esferas político-administrativas.

Art. 5º. - Serão homenageadas, nessa semana, pelo Poder Público Municipal, as instituições e ou personalidades que mais tiveram se destacado no ano pela atuação na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de Julho de 2001.

Angelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal